

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

Recebido em 22/07/81

Ass. 30/81

Ass. *Permuta*



LEI Nº 573, DE 02 DE JULHO DE 1981



"Autoriza Permuta de Imóveis"

15/08/1981

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 20, da quadra I, situado na rua Nova Lima, Bairro São Geraldo, nesta cidade de João Monlevade, com a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº 3, da quadra 14, situado na rua Ataulfo Alves, Bairro Rosário, nesta cidade, com a área total de 408,00 m² (quatrocentos e oito metros quadrados), de propriedade da Congregação Mariana da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Carneirinhos.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar à Congregação Mariana da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Carneirinhos, a título de torna, a importância de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 02 de julho de 1981.

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um.

- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração